



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

*Estado de São Paulo*

L E I Nº 1.941, de 25 de novembro de 1.991.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do Hino a Ferraz de Vasconcelos, em eventos oficiais no âmbito do Município".

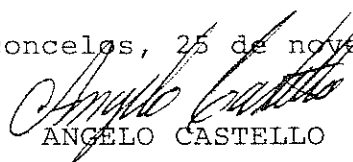
O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica obrigatória a execução instrumental ou vocal do Hino a Ferraz de Vasconcelos, composto por Celia Augusta de Araújo, e oficializado pela Lei nº 885, de 21 de novembro de 1974, na abertura de solenidades cívicas oficiais, no âmbito do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 25 de novembro de 1.991.

  
ANCELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.

  
NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

rc\*